PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 014/2023.

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 83/2022, que *"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências."*.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado a ementa do Projeto de Lei nº 83/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências."*

Art. 2º Fica acrescido os arts. 4º e 5º com as seguintes redações e renumera-se os demais artigos:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suprir as seguintes dotações do Orçamento Vigente da Câmara Municipal no exercício orçamentário de 2023:

01	*Poder Legislativo*	*16*
11	*Gabinete Secretaria da Câmara*	
6.0001-031.0101	*Manutenção das Atividades da Câmara*	
3.3.90.35.00.00	*Serviços de Consultoria*	
01-0500-0000-0000	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$150.000,00*

01	*Poder Legislativo*	*4*
11	*Gabinete Secretaria da Câmara*	
5.0002-031.0101	*Equipamentos e materiais permanentes*	
4.4.90.52.00.00	*Equipamentos e materiais permanentes*	
01-0500-0000-0000	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$200.000,00*

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular no orçamento vigente, para suplementar os Créditos Adicionais mencionados no art. 1º, no valor de no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações:

01	*Poder Legislativo*	*1*
11	*Gabinete Secretaria da Câmara*	
5.0001-031.0101	*Construir, Reformar Prédio da Câmara*	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
01-0500-0000-0000	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$235.000,00*
01	*Poder Legislativo*	*2*
11	*Gabinete Secretaria da Câmara*	
5.0001-031.0101	*Construir, Reformar Prédio da Câmara*	
4.4.90.61.00.00	*Aquisição de Imóveis*	
01-0500-0000-0000	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$25.000,00*
01	*Poder Legislativo*	*14*
11	*Gabinete Secretaria da Câmara*	
6.0001-031.0101	*Manutenção das Atividades da Câmara*	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
01-0500-0000-0000	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$70.000,00*
01	*Poder Legislativo*	*21*
11	*Gabinete Secretaria da Câmara*	
6.0001-031.0101	*Manutenção das Atividades da Câmara*	
3.3.90.47.00.00	*Obrigações Tributárias e Contributivas*	
01-0500-0000-0000	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$19.000,00*
01	*Poder Legislativo*	*22*
11	*Gabinete Secretaria da Câmara*	
6.0001-031.0101	*Manutenção das Atividades da Câmara*	
3.3.90.92.00.00	*Despesas de Exercícios Anteriores*	
01-0500-0000-0000	*Recursos Não Vinculados de Impostos*	*R$1.000,00*

Art. 3º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 83/2023.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 13 de junho de 2023.

MUCIO MOREIRA
– Vereador –

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 14/2023: Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar esta Emenda, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, a alteração no referido Projeto de Lei nº 83/2023 visto a necessidade da Casa Legislativa da alteração em seu próprio orçamento, para o melhor andamento do Poder Legislativo, o que foi **solicitado** via Ofício nº 081/2023/CM ao Poder Executivo na data de 24 de abril deste ano.

O orçamento público, em razão de ser um instrumento de planejamento, está sujeito a alterações, nos mesmos termos em que o Executivo apresenta por diversas vezes projetos de suplementação neste sentido. Logo, poderá ser modificado durante o decorrer do exercício. A alteração orçamentária deve ser realizada mediante autorização legal. Ou seja, a Câmara Municipal possui competência para autorizar a modificação no orçamento de todos os Poderes, inclusive o seu. Contudo, a iniciativa para promover a alteração é do Chefe do Poder Executivo. O problema surge quando a negativa de alteração do orçamento da Câmara se dá mediante razões políticas. Ou seja, se o prefeito, por razões estritamente partidárias ou pessoais, negar a abertura de crédito adicional solicitada pela Câmara. Neste sentido, e diante à "inércia" do Prefeito venho por meio desta emenda modificar para que o Poder Legislativo não saia prejudicado e para que dê continuidade em seus trabalhos.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação da matéria em apreço.